



Instituto Nacional
de Estudos e Pesquisas
Educacionais Anísio Teixeira

O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - Revalida

Diretoria de Avaliação da Educação Superior

Brasília | DF | 24 de maio de 2023

Revalida



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

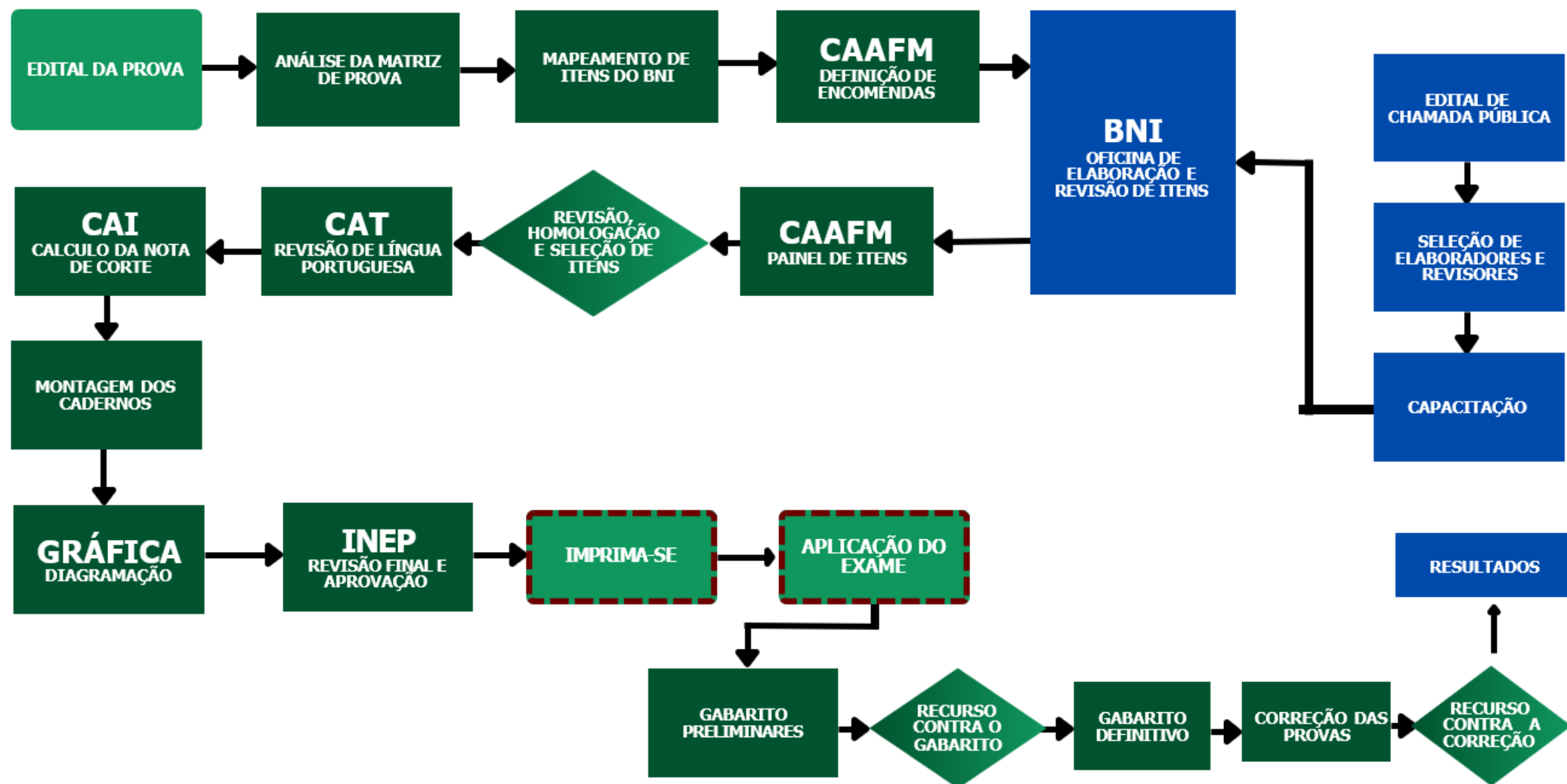


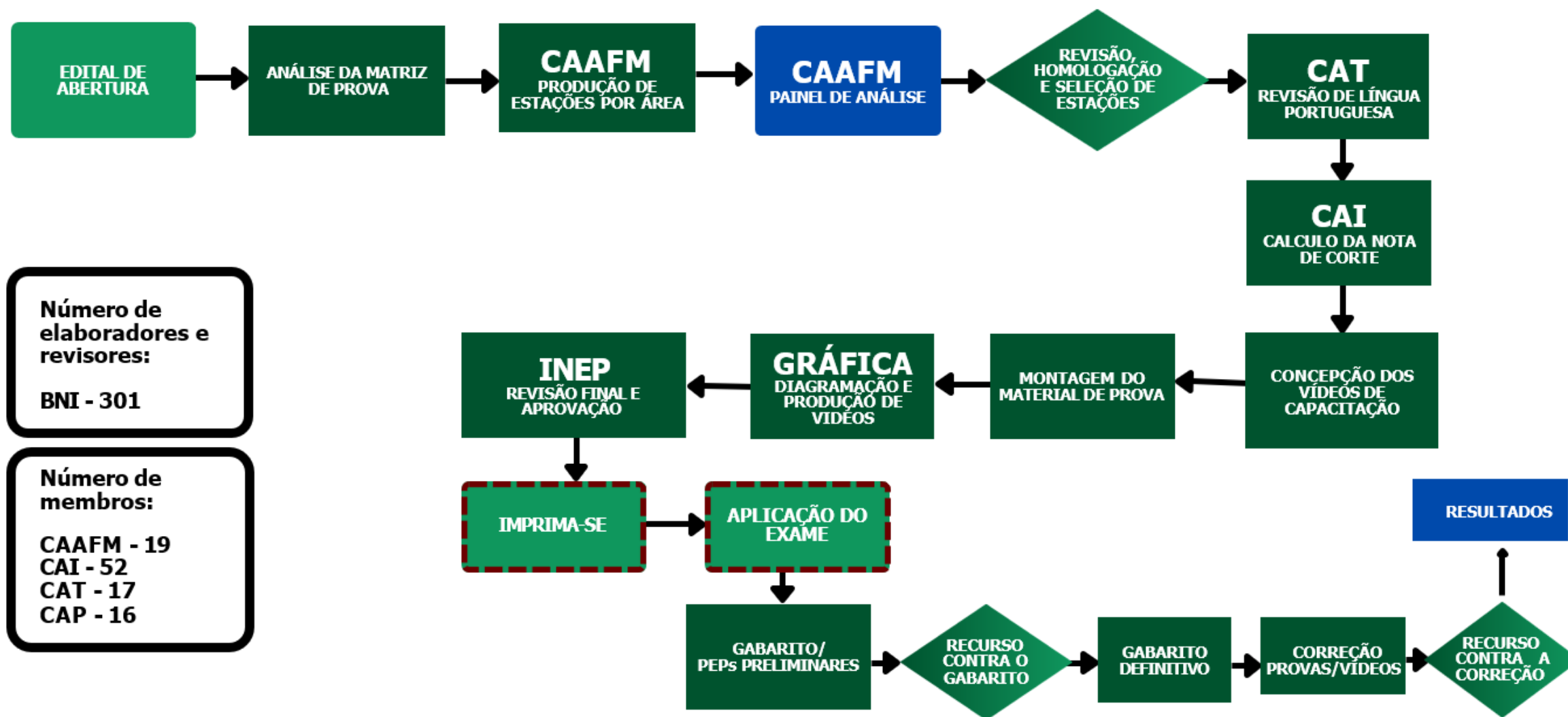
Processos de revalidação de diplomas estrangeiros (médicos) no Brasil.

- 1) Procedimento Ordinário de Revalidação de Diplomas (**também é o processo existente para outras graduações**): diretamente junto às universidades públicas.
- 2) O Exame Nacional de Revalidação de Diplomas Médicos expedidos por Instituição de Educação Superior Estrangeira - REVALIDA. (Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019)
 - Objetivo de certificar que o médico formado no exterior detém as competências teóricas e práticas compatíveis com as exigências de formação correspondentes aos diplomas de medicina expedidos por universidades brasileiras;
 - É um processo de revalidação alternativo, cujos resultados de aprovação dispensam procedimentos adicionais de análise de equivalência curricular ou de eventual complementação de créditos acadêmicos.

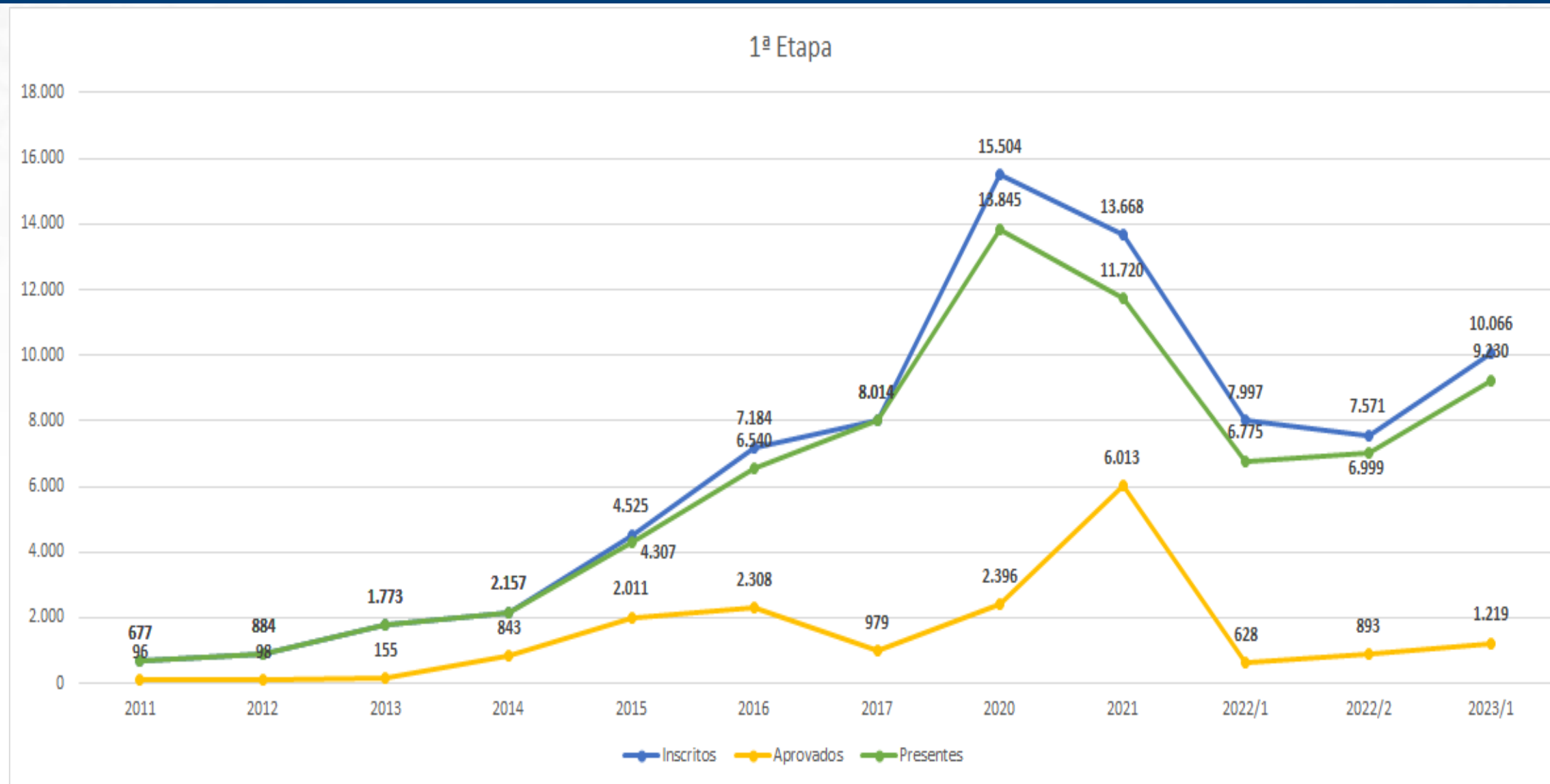
Requisitos básicos para a participação:

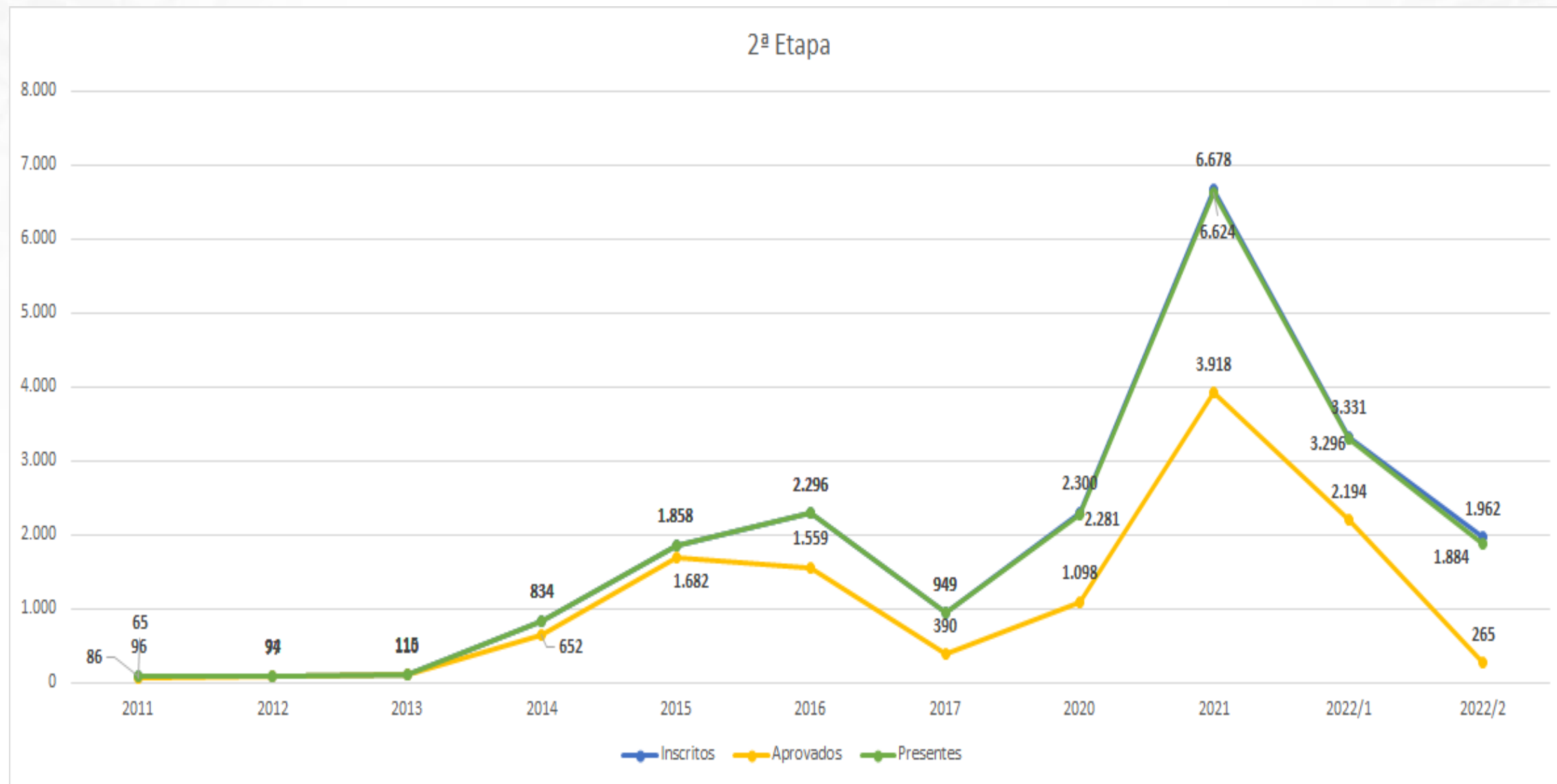
1. ser brasileiro ou estrangeiro em situação legal no Brasil;
2. possuir diploma de graduação em medicina expedido por Instituição de Educação Superior Estrangeira, reconhecida no país de origem pelo Ministério da Educação ou órgão equivalente, autenticado pela autoridade consular brasileira, ou pelo processo de Apostilamento de Haia, regulamentado pela Convenção de Apostila de Haia, tratado internacional promulgado pelo Brasil por intermédio do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.





Revalida: Série Histórica







Primeira Etapa

80.020

Inscrições

36.321

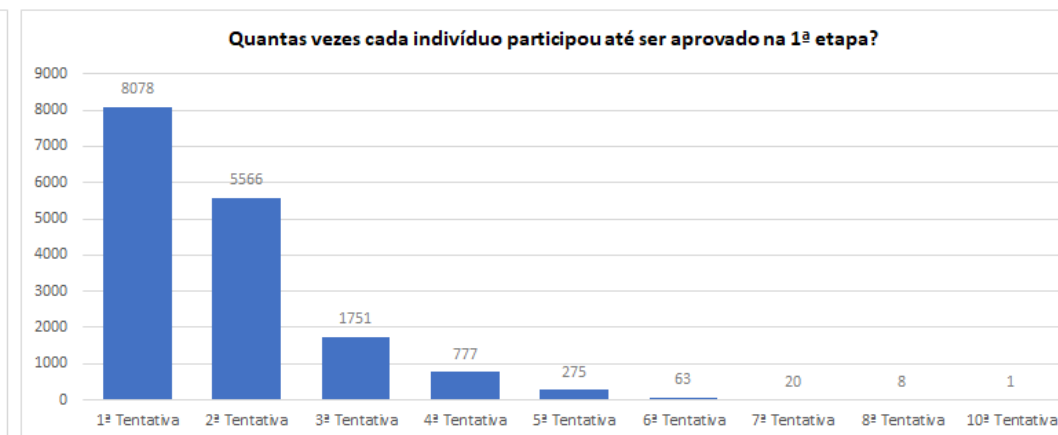
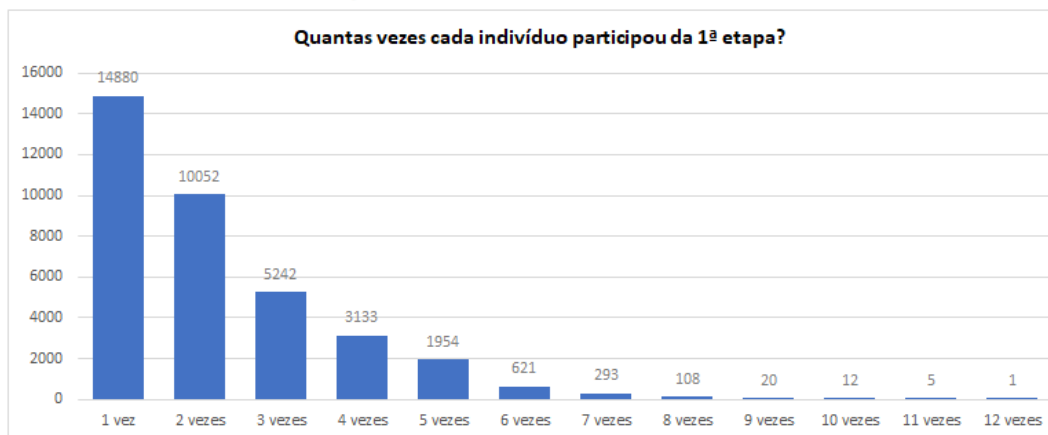
Indivíduos Inscritos

96

Países de Origem dos Diplomas

132

Países de Nacionalidades



Segunda Etapa

20.824

Inscrições

14.891

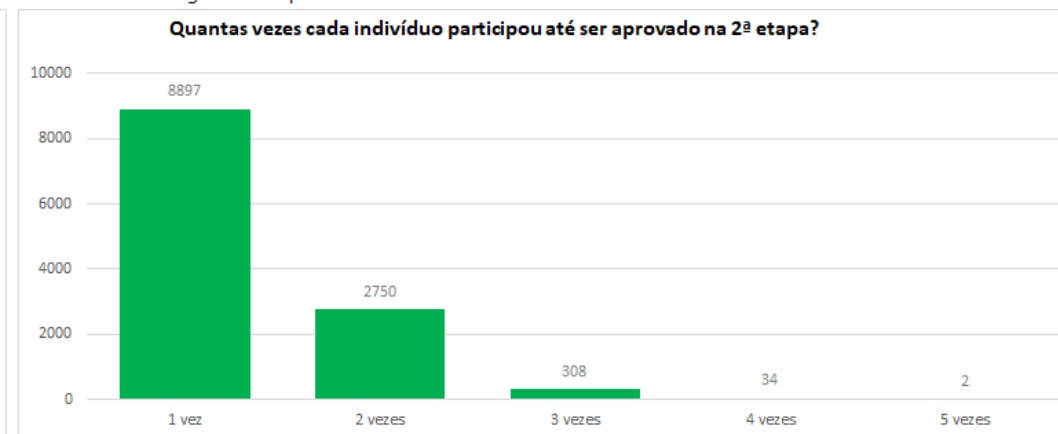
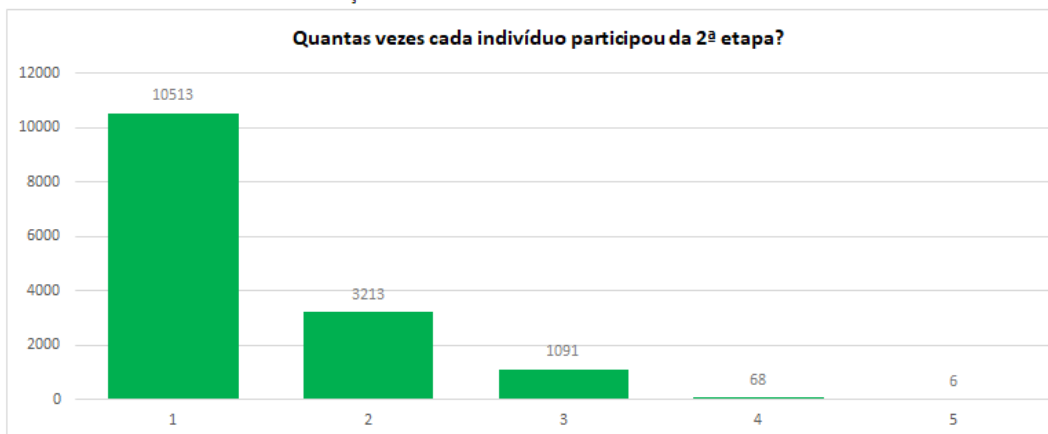
Indivíduos Inscritos

67

Países de Origem dos Diplomas

94

Países de Nacionalidades



Desafios	Necessidades
Indevido paralelismo das regras do exame com a legislação aplicada a concurso público geram um grande volume de demandas judiciais.	Prever expressamente na Lei 13.959/2019 a obrigatoriedade da apresentação do diploma na inscrição da primeira etapa do exame, nos termos do disposto atualmente nos editais de prova.
A semestralidade do exame dificulta sua operacionalização, considerando a complexidade da avaliação.	Incremento dos recursos humanos do Inep para atender às mudanças da Lei nº 13.959/2019.
Esgotamento do modelo da segunda etapa do exame - prova de habilidades clínicas - em decorrência do aumento expressivo do número de participantes.	Aperfeiçoar o modelo da segunda etapa do exame.

Confira o portal **gov.br/inep** e siga nossas redes sociais



@Inep.oficial



@Inep_oficial



@Inep_oficial



@Inepoficial



@Inep_oficial



@Inep_Oficial



@Inep_oficial

Fale conosco

0800 616161

[Autoatendimento](#)

Contatos

(61) 2022 3410

agenda.daes@inep.gov.br